

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO Nº 070/2010 – PGJ, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010
(Protocolado nº 49.030/06)

Revogado pela [Resolução nº 1.360/2021-PGJ, de 13/09/2021](#).

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Barueri

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, **homologa** a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Barueri, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 15 de dezembro de 2010 (artigo 23, § 3º, da Lei [8.625/93](#) de 12 de fevereiro de 1993, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de acordo com a proposta de fls. 157/163, constante dos autos do protocolado nº 49.030/06, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos criminais judiciais de finais 0 a 4 da 1ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b)** feitos de finais 1 e 2 do JECRIM, inclusive suas audiências;
- c)** feitos de finais 0 a 2 de Execuções Criminais;
- d)** feitos de finais 0, 2, 08, 18, 28, 38 e 48 da Corregedoria da Polícia e dos Presídios;
- e)** controle externo da atividade policial e da execução criminal (Delegacias de Polícia e Cadeia Pública), em atuação compartilhada com os 2º, 3º e 8º Promotores de Justiça;
- f)** atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos criminais judiciais de finais 5 a 9 da 1ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b)** feitos de finais 3 e 4 do JECRIM, inclusive suas audiências;
- c)** feitos de finais 3 a 5 de Execuções Criminais;
- d)** feitos de finais 1, 3, 09, 19, 29, 39 e 49 da Corregedoria da Polícia e dos Presídios;
- e)** controle externo da atividade policial e da execução criminal (Delegacias de Polícia e Cadeia Pública), em atuação compartilhada com os 1º, 3º e 8º Promotores de Justiça;
- f)** atendimento ao público.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos criminais judiciais de finais 0 a 3, 8 e 9 da 2ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b)** feitos de finais 5 e 6 do JECRIM, inclusive suas audiências;

- c)** feitos de finais 5, 7, 59, 69, 79, 89 e 99 da Corregedoria da Polícia e dos Presídios;
- d)** controle externo da atividade policial e da execução criminal (Delegacias de Polícia e Cadeia Pública), em atuação compartilhada com os 1º, 2º e 8º Promotores de Justiça;
- e)** atendimento ao público.

IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos cíveis judiciais das 3ª, 4ª e 5ª Varas Cíveis, inclusive suas audiências;
- b)** feitos da Corregedoria dos Registros Públicos em trâmite nas 3ª, 4ª e 5ª Varas Cíveis;
- c)** feitos de finais 0, 2, 7 a 9 da Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, infratores e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- d)** inquéritos policiais, termos circunstanciados e processos criminais relativos aos delitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (números pares);
- e)** feitos de finais 0 a 4 do Juizado Especial Cível;
- f)** feitos de finais 0 a 4 da Vara da Fazenda Pública, salvo difusos;
- g)** atendimento ao público.

V. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- b)** Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- c)** Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d)** Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso e da Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e)** feitos criminais judiciais de final 4 da 2ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- f)** atendimento ao público.

VI. 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- b)** feitos de finais 7 e 8 do JECRIM, inclusive suas audiências;
- c)** feitos de finais 6 a 9 de Execuções Criminais;
- d)** Corregedoria da Polícia Judiciária em relação aos crimes dolosos;
- e)** atendimento ao público.

VII. 7º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos cíveis judiciais das 1ª, 2ª e 6ª Varas Cíveis, inclusive suas audiências;
- b)** feitos da Corregedoria dos Registros Públicos em trâmite nas 1ª, 2ª e 6ª Varas Cíveis;
- c)** feitos de finais 1, 3 a 6 da Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, infratores e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- d)** inquéritos policiais, termos circunstanciados e processos criminais relativos aos delitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (números ímpares);
- e)** Direitos Humanos com abrangência na defesa da Pessoa com Deficiência, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f)** feitos de finais 5 a 9 do Juizado Especial Cível;
- g)** feitos de finais 5 a 9 da Fazenda Pública, salvo difusos;
- h)** atendimento ao público.

VIII. 8º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- b)** Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- c)** feitos de finais 0 e 9 do JECRIM, inclusive suas audiências;
- d)** feitos criminais judiciais de finais 5 a 7 da 2ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- e)** feitos de finais 4, 6, 58, 68, 78, 88 e 98 da Corregedoria da Polícia e dos Presídios;
- f)** controle externo da atividade policial e da execução criminal (Delegacias de Polícia e Cadeia Pública), em atuação compartilhada com os 1º, 2º e 3º Promotores de Justiça;
- g)** atendimento ao público.

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, terça-feira, 21 de dezembro de 2010, p.66-67](#)